



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.594, de 26 de outubro de 2.000.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no projeto do Banco do Povo, destinado à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal e informal, instalados no Município.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 24 de outubro de 2.000, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT, aqui atuando como órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a microempreendimentos de setor formal ou informal instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei no. 9.533, de 30 de abril de 1997, no Decreto no. 43.283, de 03 de julho de 1998.

Art. 2º . Para fazer face às despesas desta Lei, fica autorizada a abertura na Diretoria de Finanças, de um crédito adicional especial, no exercício de 2.000, de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, a ser coberto com recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal no. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil.

Marcelo Cantelli  
Secretário